



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO	<b>016/2018</b>	EDITAL	<b>012/2018</b>
PREGÃO PRESENCIAL	<b>012/2018</b>	CONTRATO	<b>012/2018</b>

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa GRÁFICA ABREU LTDA - EPP, visando a aquisição de material gráfico para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa GRÁFICA ABREU LTDA – EPP, estabelecida à Rua Jundiainópolis, nº. 55, Bairro Jundiainópolis – Jundiá/SP, CNPJ 58.295.429/0001-33, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Jailson Ferreira, RG 28.024.966-4 e CPF276.127.338-97, SSP/SP, residente à Rua Jundiainópolis, nº. 55B, Bairro Jundiainópolis – Jundiá/SP, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto deste Contrato é a aquisição de material gráfico para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**II – DO PREÇO**

**2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

**2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na Tabela Abaixo:

MATERIAL GRAFICO - 2018				
ITEM	QUANT.	OBJETO	TAMANHO	FOLHAS POR BLOCO
01	10	ACUPUNTURA	A4	100
02	10	ANAMNESE	A4	100
03	10	ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA	A4	100
04	100	ATESTADO DE SAÚDE	A5	100
05	200	ATESTADO MÉDICO	A5	100
06	100	ATESTADO ODNTOLOGICO	A5	100
07	1000	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO	29,5X10	INDIVIDUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

08	100	CONFERENCIA DE EXAMES CITOPATOLOGICOS	A4	100
09	50	CONTROLE DIARIO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS	A4	100
10	20	CUIDADOS PÓS-OPERATORIO	A5	100
11	100	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	A5	100
12	10	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS RETIDOS NO HOSPITAL	A5	100
13	10	FICHA AVALIAÇÃO PROJETO POSTURA	A4	100
14	50	FICHA CONFERENCIA VIATURA DE SUPORTE BASICO	A4	100
15	100	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR	A4	100
16	100	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA	A4	100
17	500	FICHA DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA	A5	100
18	500	FICHA PRIMARIA DE ATENDIMENTO	A4	100
19	50	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	A4	100
20	400	RECEITUARIO	A5	100
21	500	RECEITUARIO CONTROE ESPECIAL	A5	100
22	10	RECEITUARIO TIPO A COM CANHOTO	28X10	100
23	300	RECEITUARIO TIPO B COM CANHOTO	28X10	100
24	30	RECEITUARIO TIPO B2 COM CANHOTO	28X10	100
25	50	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO UTERO	15,5X23	100
26	50	TERMO DE NOTIFICAÇÃO	A4	100
27	10	TERMO DE RECUSA	A5	100
28	50	VISTORIA GERAL DE VEICULO	A4	100

TIPO	COR	OBSERVAÇÃO	ANEXO
FRENTE ÚNICA	BRANCO		1
FRENTE ÚNICA	BRANCO		2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE****VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_____ / _____
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

FRENTE ÚNICA	BRANCO		3
FRENTE ÚNICA	BRANCO		4
FRENTE ÚNICA	BRANCO		5
FRENTE ÚNICA	BRANCO		6
FRENTE E VERSO	BRANCO		7
FRENTE ÚNICA	BRANCO		8
FRENTE ÚNICA	BRANCO		9
FRENTE ÚNICA	BRANCO		10
FRENTE ÚNICA	BRANCO		11
FRENTE ÚNICA	BRANCO		12
FRENTE ÚNICA	BRANCO		13
FRENTE ÚNICA	BRANCO		14
FRENTE E VERSO	BRANCO		15 e 16
FRENTE ÚNICA	BRANCO	SERRILHA NO CENTRO	17
FRENTE ÚNICA	BRANCO		18
FRENTE/VERSO	BRANCO		19 e 20
FRENTE ÚNICA	BRANCO		21
FRENTE ÚNICA	BRANCO		22
FRENTE ÚNICA	BRANCO	DUAS VIAS	23
FRENTE ÚNICA	AMARELO	NUMERAÇÃO/SERRILHA/GRAMPO/CAPA	24
FRENTE ÚNICA	AZUL	NUMERAÇÃO/SERRILHA/GRAMPO/CAPA	25
FRENTE ÚNICA	AZUL	NUMERAÇÃO/SERRILHA/GRAMPO/CAPA	26
FRENTE E VERSO	BRANCO		27 e 28
FRENTE ÚNICA	BRANCO		29
FRENTE ÚNICA	BRANCO		30
FRENTE ÚNICA	BRANCO		31

**III – DO PAGAMENTO**

**3.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**3.2** O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

**IV – DA ENTREGA**

**4.1** A entrega será realizada em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato e outros 50% (cinquenta por cento) em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da primeira parcela.

**V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.

**5.2** O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

**VI – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**6.1** Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

**6.2** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

**6.3** O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

**VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**7.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**7.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**7.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**7.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

**7.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**7.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

**7.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATANTE:**

**8.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**8.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**8.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**8.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

### **8.2 DA CONTRATADA:**

**8.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**8.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

**8.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

**8.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

**8.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

**8.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

**IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>RESUMO</b>
186 07.01.10 301 0024 2.023 339030 01 3100000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo.
187 07.01.10 301 0024 2.023 339030 02 3000000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo.
202 07.02.10 304 0025 2.034 339030 01 3100000	Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo.

**X – DA RESCISÃO**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**XI – DA VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 016/2018, Pregão Presencial 012/2018, Edital 012/2018.**

**11.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

**XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 012/2018**, do Processo Licitatório competente.

**XIII – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

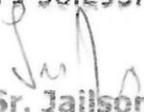
Processo	____ / ____
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

**VARGEM/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PELO CONTRATANTE:

  
**Sr. Silas Marques da Rosa**  
Prefeitura Municipal de Vargem  
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

**GRÁFICA ABREU LTDA – EPP**  
CNPJ 58.295.429/0001-33  
  
**Sr. Jailson Ferreira**  
CPF 276.127.338-97

TESTEMUNHAS:

1.

2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**TERMO DE CONTRATO:** 012/2018.

**OBJETO:** Aquisição de Material Gráfico para o Departamento Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**CONTRATADA:** **GRÁFICA ABREU LTDA – EPP.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**VARGEM/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PELO CONTRATANTE:

  
**Sr. Silas Marques da Rosa**

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

**GRÁFICA ABREU LTDA – EPP**

CNPJ 58.295.429/0001-33

  
**Sr. Jailson Ferreira**

CPF 276.127.338-97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA  
EMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO 016/2018**

**EDITAL 012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2018**

A empresa **GRÁFICA ABREU LTDA – EPP**, portadora do CNPJ 58.295.429/0001-33, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

GRÁFICA ABREU LTDA - EPP  
CNPJ: 58.295.429/0001-33